



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 2100-97

Em 06 de Novembro de 1997.

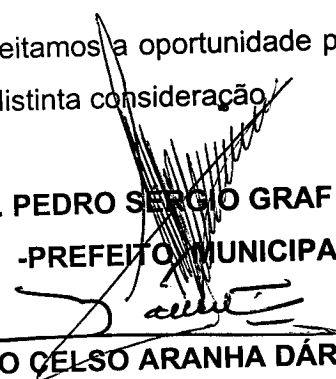
SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2473 - Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1752/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-


PAULO CÉLSON ARANHA D'ÁRTORA
- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS

*Recebi
7/11/97
Ato*



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M Nº 2473

(06 DE NOVEMBRO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1752/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A área mencionada na referida Lei foi concedida ao LIONS CLUBE DE CAIEIRAS, para que o mesmo ali construísse sua sede social.

Por força da Lei Municipal nº 2393/94, foi o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 10 (dez) anos, o prazo anteriormente concedido, contudo, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início e conclusão da construção da sede da entidade.

Ocorre que, após provocação, constatou-se que a referida entidade não concluiu a obra e que a mesma encontra-se abandonada desde outubro de 1996.

Face ao exposto, não houve o cumprimento da ordem legal, que determinou o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início e conclusão da obra, o que, por si só já enseja a rescisão do contrato, bem como a revogação da Lei.

Note-se, ainda, que isso não é uma atitude subjetivista, mas sim objetiva e de cunho obrigatório, na medida em que ao administrador público cabe o fiel cumprimento das Leis, principalmente àquelas por si editadas.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3075/A2

(06 DE NOVEMBRO DE 1997)

Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1752/87 E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus expressos termos, a Lei nº 1752, de 02 de Junho de 1987.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Novembro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 18 de 11 de 97

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16 de 12 de 97

PRESIDENTE